

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador RUBINHO NUNES

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº /2021

A Lei nº 17.237, de 14 de janeiro de 2020, cria o Conselho Municipal de Transparência e Controle Social, órgão colegiado, permanente e autônomo, de caráter consultivo e deliberativo, avaliador e fiscalizador da Política Municipal de Prevenção da Corrupção e administrativamente vinculado à Controladoria Geral do Município. Esta lei também cria o Fundo Municipal de Transparência e Controle Social, cujos recursos serão aplicados no desenvolvimento das ações voltadas à concretização das diretrizes e objetivos previstos na lei.

Nos termos do artigo 82 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, REQUEIRO informações sobre o Conselho Municipal de Transparência e Controle Social e o Fundo Municipal de Transparência e Controle Social, o funcionamento e estrutura de cada um.

Para tanto, solicito ao Ilmo. Sr. Controlador Geral do Município, que nos forneça informações sobre o Conselho e o sobre o Fundo, seu funcionamento, sua estrutura e que envie os documentos que comprovem as alegações, bem como nos responda os seguintes questionamentos:

1. Além da Lei nº 17.237, de 14 de janeiro de 2020, que cria o Conselho, há alguma outra lei/decreto/resolução que a regulamenta?
2. Segundo o artigo 7º, inciso XI da Lei nº 17.237, compete ao Conselho convocar e organizar a Conferência Municipal de

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador RUBINHO NUNES

Transparência e Controle Social, preferencialmente a cada 2 (dois) anos, buscando a integração entre as etapas municipais, estaduais e nacional, quando houver. Alguma conferência já foi realizada? Se sim, o que foi discutido e decidido nesta conferência? Se não, já há alguma data prevista para sua realização? De onde o dinheiro que será usado para a realização da Conferência virá?

3. Segundo o artigo 7º, inciso XV da Lei nº 17.237, compete ao Conselho publicar periodicamente estudos e estatísticas quanto ao nível de implementação e observância das políticas de transparência no âmbito municipal. Quantos estudos e estatísticas foram publicados até o momento? Onde os estudos e estatísticas são publicados? Requeiro que sejam enviadas as cópias dos estudos e estatísticas publicados.
4. O Conselho já elaborou e aprovou seu regimento interno? Se sim, requeiro que seja enviado uma cópia do regimento. Se não, há previsão para a elaboração e aprovação do regimento?
5. O Conselho Municipal de Transparência e Controle Social já foi constituído e nomeado?
6. Segundo o artigo 7º, inciso XVI, parágrafo 3º da Lei nº 17.237, a Administração Municipal deverá oferecer aos Conselheiros programa de formação e qualificação na utilização das ferramentas de transparência utilizadas em âmbito municipal, assim como garantir seu acesso a todas as informações necessárias ao pleno exercício das funções de Conselheiro. A Administração Municipal ofereceu ou está oferecendo aos

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador RUBINHO NUNES

Conselheiros programa de formação e qualificação na utilização das ferramentas de transparência utilizadas em âmbito municipal? A Administração Municipal garantiu o acesso dos Conselheiros a todas as informações necessárias ao pleno exercício das funções de Conselheiro?

7. O artigo 8º da Lei nº 17.237 diz que o Conselho será composto por dezesseis membros e seus respectivos suplentes. Os dezesseis membros já foram escolhidos para comporem o Conselho? Se sim, requeiro os nomes dos membros e dos suplentes, divididos pelos segmentos que a Lei nº 17.237 manda: 8 (oito) representantes da sociedade civil, eleitos por seus pares, assim distribuídos: a) 7 (sete) representantes eleitos por representantes de entidades da sociedade civil sem fins lucrativos constituídas como pessoa jurídica há pelo menos 3 (três) anos e que tenham objetivos estatutários relacionados com os do Conselho; e b) 1 (um) representante da comunidade acadêmica, eleito por seus pares devidamente credenciados entre pesquisadores ou docentes de instituições de ensino superior ou de grupos/centros de pesquisa com atuação comprovada em tema correlato ao do Conselho; e 8 (oito) representantes da Administração Municipal.
8. Os incisos III e IV do artigo 13 da Lei nº 17.237 estabelece que comissões e grupos de trabalhos farão parte da estrutura do Conselho. Quais comissões já foram instaladas? Quais são os escopos de cada comissão? Quais grupos de trabalho já foram instalados? Quais são os escopos de cada grupo de trabalho?

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador RUBINHO NUNES

9. O artigo 16 da Lei nº 17.237 estabelece que os atos do Conselho Municipal de Transparência e Controle Social se materializarão por meio de resoluções aprovadas pela maioria dos presentes, e publicados no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e no sítio eletrônico da Prefeitura do Município de São Paulo. Quantas resoluções já foram aprovadas e publicadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e no sítio eletrônico da Prefeitura do Município de São Paulo? Requeiro as cópias das resoluções já publicadas e/ou o apontamento para acesso a elas;
10. Segundo os artigos 17 e 18 da Lei nº 17.237, as reuniões do Conselho deverão acontecer, ordinariamente, a cada mês e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua Diretoria Executiva ou por maioria de seus membros; as reuniões do Conselho serão abertas ao público, documentadas em áudio e vídeo e, quando possível, exibidas ao vivo pela internet. Quantas reuniões, ordinárias e extraordinárias, já foram realizadas pelo Conselho? As reuniões foram abertas ao público, documentadas em áudio e vídeo e exibidas ao vivo pela internet? Se sim qual o endereço que estão disponibilizadas para acesso?
11. O artigo 19 da Lei nº 17.237 estabelece que o Poder Executivo, por meio da Controladoria Geral do Município, prestará apoio necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Transparência e Controle Social, o que se efetivará, inclusive, a partir de eventual suplementação orçamentária. O Poder Executivo já prestou apoio necessário ao funcionamento do



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador RUBINHO NUNES

Conselho? Essa ajuda se efetivou a partir de suplementação orçamentária? Se sim, quanto já foi gasto com esta ajuda?

12.Quanto de dinheiro público está sendo usado para o funcionamento do Conselho? Qual é a dotação orçamentária do Conselho?

13.Qual o valor total existente no Fundo Municipal de Transparência e Controle Social?

14.Quanto da verba (em reais) já ora utilizado? Este valor foi aplicado em quais ações de combate à corrupção?

15.Quais são as fontes de todos os recursos já captados do Fundo?

16.Os recursos que o Conselho Municipal de Transparência e Controle Social necessita é dado exclusivamente pelo Fundo Municipal de Transparência e Controle Social?

17.Pede-se para enviar-nos cópias de documentos para a comprovação das respostas.

Sendo só para o momento, reitero os protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me à disposição.

São Paulo, 20 de janeiro de 2021.

RUBINHO NUNES

Vereador - PATRIOTA